



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

3261 / 2026

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Primundo Francisco Ferreira Santos
Endereço: Rua Ires Americas, 124 - CEP 09350-520
Bairro: Parque das Americas
Cidade / UF: Mauá / SP RG/CPF/CNPJ: 127.305.848-89

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Trindade, 103
Bairro: Parque Santa Lúcia - Mauá / SP Inscrição: 15.012.033

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☒ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☐ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: O proprietário é ou responsável, deverá realizar a limpeza e desobstrução do passeio público (calçada), no prazo de 15 dias, após o recebimento deste.
* O não atendimento acarretará em sanções previstas em lei.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____

RG/CPF: _____

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 03 / 03 / 2026

Benedicta (36937)
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)